

**PORTARIA Nº 1.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	26.218.065/0001-00	AMCA - APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Teófilo Otoni/MG	23000.049975/2017-98	789/2021	Renovação	13/06/2018 a 12/06/2021
2	51.252.765/0001-50	ASSOCIACAO PROMOCIONAL SANTO ANTONIO DE JUQUITIBA	Juquitiba/SP	23000.012653/2020-99	844/2021	Renovação	08/12/2020 a 07/12/2025
3	62.013.552/0001-91	INSTITUTO DAS FILHAS DE SAO JOSE	Santo André/SP	23000.000091/2019-05	862/2021	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021

**PORTARIA Nº 1.174, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	93.012.904/0001-18	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SAO CARLOS	Porto Alegre/RS	23000.049087/2017-75	761/2021	Renovação	1º/01/2018 a 31/12/2020
2	77.905.479/0001-30	ASSOCIACAO EDUCACIONAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA	Guarapuava/PR	23000.014264/2019-64	798/2021	Renovação	16/05/2019 a 15/05/2022
3	19.707.108/0001-47	CRECHE "DOMIT CECILIO"	Guaxupé/MG	23000.010561/2019-31	848/2021	Concessão	3 (três) anos

**PORTARIA Nº 1.175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Em virtude do cumprimento de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038/DF, os prazos do CEBAS-Educação encontram-se suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de maio de 2020, podendo as entidades apresentarem recurso a qualquer tempo, enquanto viger a decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	18.193.797/0001-56	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E INFANCIA DESVALIDA DE CURVELO	Curvelo/MG	23000.000404/2020-51	834/2021
2	86.815.214/0001-31	FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU	Ubiratã/PR	23000.007216/2020-53	831/2021
3	51.892.917/0001-89	LAR INFANTIL ANINHA	Mogi Mirim/SP	23000.013218/2020-81	838/2021

**PORTARIA Nº 1.176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

## ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201703490	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	FACULDADE UNYLEYA	UNYED EDUCACIONAL S.A.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017,

Considerando a necessidade de aferição do desempenho institucional nos termos do Decreto nº 7.113/2010 e da Portaria FNDE nº 1.073/2010, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado da apuração das metas institucionais relativas ao exercício de 2021, período de janeiro a setembro, em observância ao inciso II do art. 1º da Portaria nº 545, de 05 de setembro de 2018 e Portaria nº 90, de 26 de fevereiro de 2021, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos previstos na Portaria nº 1.073, de 24 de agosto de 2010, considera-se o resultado é de 89,47% no desempenho institucional, a partir das ponderações previstas nas portarias nº 1.073, de 24 de agosto de 2010 e Portaria nº 41, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

MARCELO LOPES DA PONTE



## ANEXO I

## PAINEL DE INDICADORES E METAS GLOBAIS DO FNDE - Apuração Parcial de 2021

Meta	Meta Global	Medida	Meta 2021	Meta Ponderada	Resultado	Desempenho Ponderado*
01.4	Índice de Otimização da participação dos entes nas iniciativas do PAR	%	46,3%	35%	43%	124%
01.5	Índice de alcance de Ações Educacionais	%	81,6%	82%	79%	97%
03.1	Índice de formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	%	80,0%	80%	81%	101%
04.2	Índice de municípios com assistência Financeira	%	100,0%	100%	100%	100%
05.1	Taxa de adesão ao Financiamento Estudantil	%	60,0%	60%	49%	82%
06.1	Maturidade de gestão dos programas	%	70,0%	70%	24%	34%
07.1	Taxa de implementação do monitoramento integrado	%	80,0%	80%	100%	125%
08.3	Índice de adoção de modelo baseado em risco	%	40,0%	40%	51%	128%
10.4	Índice de conclusão de processos	%	100,0%	100%	113%	113%
10.3	Índice de eficiência dos processos internos	Indicadores	2	2	3	150%
11.1	Capacidade de atendimento	%	95,0%	95%	97%	102%
11.1	Índice de execução das ações do PDA	%	100,0%	75%	0%	0%
12.1	Índice de implementação do programa de inovação	%	100,0%	100%	100%	100%
13.1	Índice de implementação da gestão do conhecimento	%	20,0%	15%	9%	62%
14.1	Índice de implementação da gestão de risco	%	100,0%	75%	0%	0%
14.2	Índice de Eficiência na realização de conformidade contábil	%	100,0%	100%	100%	100%
14.2	Atendimento a demandas judiciais e de órgãos de controle	%	100,0%	100%	97%	97%
14.3	Índice de apropriação dos trabalhos de auditoria	%	48,0%	48%	57%	119%
15.2	Índice de cumprimento de cronograma das instâncias de Governança e ações em monitoramento	%	100,0%	100%	60%	60%
17.3	Índice de ações voltadas à força de trabalho	Indicadores	1	1	1	100%
19.1	Índice de Implantação do PDTI	%	80,0%	60%	18%	30%
20.1	Índice de Execução Orçamentária	%	100,0%	75%	85%	113%
20.2	Índice de Redução de RAP	%	30,0%	23%	11%	49%
Atingimento de Metas Institucionais Globais (Resultado Parcial: janeiro a setembro de 2021)						86%

Fonte: Nota Técnica nº 2603046/2021/Agost/Gabin - Processo 23034.011199/2021-42

## PAINEL DE INDICADORES E METAS INTERMEDIÁRIAS DO FNDE - Apuração Parcial de 2021

Meta Inter.	Intermediária	Medida	Meta 2021	Meta Ponderada	Resultado	Desempenho Ponderado*
01.4.01	Índice de atendimento dos entes por meio do PAR Genérico.	%	20,0%	15%	2%	11%
01.4.02	Índice de atendimento dos entes por meio do PAR Obras.	%	30,0%	23%	13%	58%
01.4.03	Índice de monitoramento de obras	%	85,0%	85%	86%	101%
01.4.04	Índice de participação dos entes no PAR	%	50,0%	50%	71%	142%
01.5.01	Alcance do PDDE	%	85,0%	85%	82%	96%
01.5.02	Alcance do Caminho da Escola	%	35,0%	26%	17%	63%
01.5.03	Alcance do PNATE	%	91,0%	91%	100%	110%
01.5.04	Alcance do PNAE	%	94,0%	94%	99%	106%
01.5.05	Alcance do PNLD	%	94,0%	94%	96%	103%
03.1.01	Apuração dos resultados de formação	%	100,0%	100%	98%	98%
04.2.01	Alcance dos repasses financeiros	%	100,0%	100%	0%	0%
05.1.01	Taxa de adesão ao Financiamento Estudantil	%	60,0%	60%	49%	82%
06.1.01	Estruturação dos programas no relatório de Gestão	%	70,0%	53%	24%	46%
07.1.01	Implementação do monitoramento integrado	%	100,0%	100%	100%	100%
08.3.01	Índice de prestações de contas alcançadas por proposta técnica de solução baseada em gestão risco	%	50,0%	38%	51%	136%
10.4.1	Índice de conclusão de processos	%	100,0%	100%	113%	113%
10.3.01	Índice de eficiência na instrução dos processos de pagamento	%	80,0%	80%	99%	124%
10.3.02	Tempo de resposta aos pedidos de adesão as ARP	Dias	5,30	5,3	4,76	111%
10.3.03	Índice de respostas às solicitações dos usuários dos serviços prestados pela CGLOG	%	95,0%	95%	99%	104%
11.1.02	Capacidade de atendimento	%	95,0%	95%	97%	102%
11.1.01	Acompanhamento da Implementação do PDA	%	100,0%	75%	0%	0%
12.1.01	Taxa de implementação do programa de inovação	%	100,0%	100%	100%	100%
13.1.01	Taxa de implementação de ações na Gestão do Conhecimento	%	100,0%	75%	9%	12%
14.1.01	Índice de cumprimento das ações voltadas à Gestão de Riscos	%	100,0%	75%	0%	0%
14.2.01	Índice de Eficiência na realização de conformidade contábil	%	100,0%	100%	100%	100%
14.2.02	Índice de atendimento tempestivo das demandas recebidas pela PF-FNDE	%	75,0%	75%	97%	129%
14.2.03	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	100%	100%
14.2.04	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	100%	100%
14.2.05	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	83%	83%
14.2.06	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	100%	100%
14.2.07	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	97%	97%
14.2.08	Índice de atendimento tempestivo de demandas externas	%	100,0%	100%	100%	100%
14.3.01	Índice de manifestação pelas unidades gestoras das recomendações em monitoramento	%	55,0%	55%	57%	103%
14.3.02	Índice de análise das recomendações em monitoramento	%	65,0%	65%	85%	131%
14.3.03	Índice de recomendações implementadas	%	5,0%	5%	16%	316%
15.2.01	Tempestividade na apuração do cronograma	%	100,0%	100%	100%	100%
17.3.01	Índice de execução das ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da força de trabalho	%	60,0%	60%	73%	122%
17.3.02	Índice de satisfação no atendimento fornecido pela CGPEO ao servidor	%	55,0%	55%	96%	175%
18.3.01	Índice de excelência do desempenho individual	%	85,0%	85%	99%	116%
18.3.02	Índice de execução do PDP	%	80,0%	60%	57%	95%
19.1.01	Índice de desempenho intermediário do PDTIC	%	80,0%	80%	18%	23%
20.1.01	Índice de detalhamento do orçamento	%	95,0%	95%	100%	105%
20.1.02	Índice de análise e planejamento orçamentário	%	95,0%	95%	86%	91%
20.2.01	Índice de revisão para execução financeira de solicitações não automatizadas	%	86,0%	86%	94%	109%
20.2.02	Índice de execução de transferência de recursos	%	85,0%	85%	95%	112%
20.2.03	Índice de execução da programação financeira	%	85,0%	85%	96%	113%
Atingimento de Metas Institucionais Intermediárias (Resultado Parcial: janeiro a setembro de 2021)						96%

Fonte: Nota Técnica nº 2603046/2021/Agost/Gabin - Processo 23034.011199/2021-42

